



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 033/89

CRIA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA E
OU AGROPECUÁRIA NO QUADRO DE EMPREGOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA
MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha
Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica criado no Quadro de Empregos da Prefeitura Muni-
cipal de Saldanha Marinho o cargo de TÉCNICO AGRÍCO-
LA E OU AGROPECUÁRIA, de nível médio, sob o código
2.3.49.4

ARTIGO 2º São fixados em 03 (três) o número de vagas criadas
pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º É fixado em NCZ\$ 265,07 (Duzentos e sessenta e cinco
cruzados novos e sete centavos).

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, cor-
rerão à conta de dotações próprias de pessoal, do
orçamento vigente.

ARTIGO 5º Continuam em vigência os demais dispositivos das
Leis Municipais que tratam ou regulam a política de
pessoal civil do município que não colidam com esta
Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 6º As atribuições do cargo criado por esta Lei serão
definidos pelo Decreto Executivo em um prazo de 30 dias.

ARTIGO 7º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra-
em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 26 de junho de 1.989.


DECIO GOBBI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MOISÉS ARTUR DE ABREU VERISSIMO

Secretário Administração e Fazenda.